PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ARISTOTELES

L E I Nº 499

-Concede título de cidadão honorário.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seur nome sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, fica concedidod o Título de cidadão Honorá - rio ao Professôr Alexandre Pimentel.

Artº 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de Maio de 1968.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal